



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 491
Decisão da CEECA	Nº 208/2019	
Referência	Processo nº 1087929/2018	
Interessado(a)	LACERDA & GOLDFARB LTDA	

**EMENTA:** Aprova o **DEFERIMENTO** do cadastramento da IES FACULDADE SANTA MARIA - FSM, neste Conselho Regional, estabelecida na BR 230, S/N (Sítio Serrote) - Cristo Rei, Cajazeiras/PB, nos termos da Resolução 1073/16, do Confea.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 491, apreciando o Processo nº 1087929/2018, que trata sobre solicitação de Cadastramento de Instituição, protocolado pela LACERDA & GOLDFARB LTDA, CNPJ 03.945.249/0001-68, estabelecida na BR 230, S/N (Sítio Serrote) - Cristo Rei, Cajazeiras/PB, e é mantenedora da Instituição de Ensino Superior (IES) FACULDADE SANTA MARIA – FSM, e; **considerando** que a Assessoria Técnica deste Conselho (ATEC) emitiu parecer sobre o processo em 22/04/2019, recomendando o deferimento do cadastramento da instituição, nos termos da Resolução 1.073/16, do Confea; **considerando** que o processo seguiu para análise e parecer pela CEAP, cujo parecer do relator designado, apresentou voto fundamentado, nos termos do art. 132, inciso II, do Regimento Interno; **considerando** que o pedido de cadastramento da IES FACULDADE SANTA MARIA - FSM, situada no endereço acima citado, foi requerido com base no disposto no artigo 3º, do Anexo II, da Resolução 1073/16, do Confea; **considerando** que a IES FACULDADE SANTA MARIA - FSM com natureza de pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, sociedade civil de responsabilidade limitada, foi credenciada pela Portaria nº 1.704, de 10/02/2002 e recredenciada pela Portaria nº 895, de 06/07/2012 e possui número no e-MEC 21582; **considerando** que foi juntado aos autos o formulário A (Instituição) previsto no anexo II Resolução 1073/16, do Confea, juntamente com toda a documentação exigida; **considerando** o inteiro teor do parecer da ATEC, que exaure toda a análise necessária à solicitação do cadastramento do curso, com a devida fundamentação legal, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o **DEFERIMENTO** do cadastramento da IES FACULDADE SANTA MARIA - FSM, neste Conselho Regional, estabelecida na BR 230, S/N (Sítio Serrote) - Cristo Rei, Cajazeiras/PB, nos termos da Resolução 1073/16, do Confea. Coordenou a Sessão a Senhora Eng<sup>a</sup>. Civil/Seg. do Trabalho Suenne da Silva Barros, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: João Paulo Neto (SENGE-PB), Luiz de Gonzaga Silva (SENGE-PB), Alynne Pontes Bernardo (CEP-PB), Leonardo Eudes dos S. Medeiros (CEP-PB), José Herbert Palitot (CEP-PB), Paulo Virgino de Sousa (CEP-PB), Fabiano Lucena Bezerra (CEP-PB), Francisco Xavier Bandeira Ventura (IBAPE-PB), Ronaldo Soares Gomes (IBAPE-PB), Marco Antônio Ruchet Pires (IBAPE-PB), Waldemir Lopes de Andrade Júnior (IBAPE-PB), Severino



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB**

Pereira da Silva Júnior (IBAPE-PB), Evelyne Emanuelle Pereira Lima (UNIPÊ), Ayrton Lins Falcão Filho (IBAPE-PB), sendo este último substituído regimentalmente o seu respectivo titular.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa/PB, 03 de junho de 2019.

Eng<sup>a</sup>. Civil/Seg. do Trabalho Suenne da Silva Barros  
Coordenadora da CEECA – Crea/PB  
(Documento assinado eletronicamente)